

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-feira, 26 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0626

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 1829/2014

Acrescenta o parágrafo único ao Art. 4.º da Lei Municipal 1.796/2013 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1.º O Art. 4.º da Lei Municipal 1.796 de 10 de dezembro de 2013 passa a vigor acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único – Para cumprimento da previsão do caput, fica o Município de Manguairinha autorizado a oferecer como garantia principal da operação o valor referente ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que tem direito”.

Art. 2.º Permanecem inalterados os demais dispositivos legais.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca Dos Santos

Prefeito Municipal

Cod103303